



DE ALTO IMPACTO, ALTURA DE INSTALAÇÃO DE 1,00 M

LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, CORPO EM ALUMÍNINO COM DIFUSOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, INSTALADA NA PAREDE NA ALTURA DE 2,30 M, COM UMA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23 W COM REATOR INTEGRADO

LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR, CORPO EM POLICARBONATO COM DIFUSOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, IP 65, INSTALADA NO FORRAMENTO, COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W TIPO T8 E REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA E PARTIDA RÁPIDA



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO DE SOBREPOR



ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL EMBUTIDO NO FORRAMENTO, COR AMARELA, ANTICHAMA, CONFORME NBR 15465

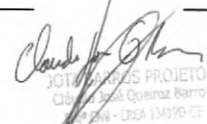


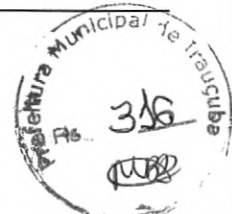
ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL EMBUTIDO NA ALVENARIA, COR AMARELA, ANTICHAMA, CONFORME NBR 15465

NOTAS:

- TODOS OS ELETROTUDOS NÃO IDENTIFICADOS TEM DIÂMETRO PADRÃO DE 3/4"
- NOS PONTOS ONDE SE FIZER NECESSÁRIO (ENTRADAS DE 1") DEVERÃO SER UTILIZADAS CAIXAS OCTOGONAIS DE FUNDO MÓVEL PARA ELETROTUDOS RÍGIDOS (COR PRETA) MESMO QUE OS ELETROTUDOS SEJAM FLEXÍVEIS
- TODOS OS CABOS TERÃO A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:
 - CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ SEÇÃO NOMINAL DE 6 MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10 MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA NBR NM 280
 - ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/A
 - COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST1
 - NORMA DE REFERÊNCIA NBR 7288
 - NÃO PROPAGA CHAMA
 - TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV
 - COLORAÇÃO PARA 4 CONDUTORES - PRETO, AZUL-CLARO, BRANCO E VERMELHO;
- QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD5)
 - A PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE PARA O DPS DEVERÁ SER O PRÓPRIO DISJUNTOR GERAL DO QUADRO, CONFORME ITEM 6.3.5.2.5 DA NORMA NBR 5410/2004
 - OS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DO DPS DEVERÃO TER SEÇÃO MÍNIMA DE 16 MM²
 - O BARRAMENTO DO QUADRO QD5 SERÁ COM BARRAS DE 1/2" x 1/16" (FASES, NEUTRO E PROTEÇÃO)
 - O DISPOSITIVO DR DO QUADRO QD 5 SERÁ TETRAPOLAR (3 FASES/NEUTRO), COM CORRENTE DIFERENCIAL-RESIDUAL DE 30mA

APROVAÇÃO:

_____ PROPRIETÁRIO
 _____ FISCALIZAÇÃO

 CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BAIRROS - CREA : 13.149D / CE
 ENGENHEIRO CIVIL
 JOTA BARROS PROJETOS



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE	DESENHO:	PRANCHA N°
		01/01	05/09
	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA		
PROJETO ELÉTRICO GUARITA PLANTA BAIXA, QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMA MULTIFILAR E UNIFILAR.			
LOCAL:	IRAUÇUBA - CEARÁ		
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA : 13.419 D / CE		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE		
DESENHISTA:	GILDERLAN SOARES	ESCALA:	1:20
ARQUIVO:	CONS.ABA_PAR_ELE_05.09_GUA.1_R1.DWG	DATA:	OUT/2018



LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, CORPO EM ALUMÍNIO COM DIFUSOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, INSTALADA NA PAREDE NA ALTURA DE 2,30 M, COM UMA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23 W COM REATOR INTEGRADO



LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR, CORPO EM POLICARBONATO COM DIFUSOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, IP 65, INSTALADA NO FORRAMENTO, COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W TIPO T8 E REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA E PARTIDA RÁPIDA



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO DE SOBREPOR



ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL EMBUTIDO NO FORRAMENTO, COR AMARELA, ANTICHAMA, CONFORME NBR 15465



ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL EMBUTIDO NA ALVENARIA, COR AMARELA, ANTICHAMA, CONFORME NBR 15465

NOTAS:

- TODOS OS ELETROTUDOS NÃO IDENTIFICADOS TEM DIÂMETRO PADRÃO DE 3/4"
- NOS PONTOS ONDE SE FIZER NECESSÁRIO (ENTRADAS DE 1") DEVERÃO SER UTILIZADAS CAIXAS OCTOGONAIS DE FUNDO MÓVEL PARA ELETRODUTOS RÍGIDOS (COR PRETA) MESMO QUE OS ELETRODUTOS SEJAM FLEXÍVEIS
- TODOS OS CABOS TERÃO A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:
 - CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ SEÇÃO NOMINAL DE 6 MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10 MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA NBR NM 280
 - ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/A
 - COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST1
 - NORMA DE REFERÊNCIA NBR 7288
 - NÃO PROPAGA CHAMA
 - TENSÃO NOMINAL 0,6/1kV
 - COLORAÇÃO PARA 4 CONDUTORES - PRETO, AZUL-CLARO, BRANCO E VERMELHO;
- QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD6)
 - A PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE PARA O DPS DEVERÁ SER O PRÓPRIO DISJUNTOR GERAL DO QUADRO, CONFORME ITEM 6.3.5.2.5 DA NORMA NBR 5410/2004
 - OS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DO DPS DEVERÃO TER SEÇÃO MÍNIMA DE 16 MM²
 - O BARRAMENTO DO QUADRO QD6 SERÁ COM BARRAS DE 1/2" x 1/16" (FASES, NEUTRO E PROTEÇÃO)
 - O DISPOSITIVO DR DO QUADRO QD6 SERÁ TETRAPOLAR (3 FASES/NEUTRO), COM CORRENTE DIFERENCIAL-RESIDUAL DE 30mA

APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO

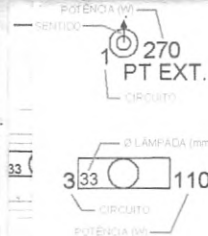
Cláudio José Queiroz Barros
JOTA BARROS PROJETOS
Cláudio José Queiroz Barros
CREA 134190-CE

FISCALIZAÇÃO



CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BAIRROS - CREA : 13.149D / CE
ENGENHEIRO CIVIL
JOTA BARROS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE		DESENHO:	PRANCHA N°
		01/01	06/09
CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA			
PROJETO ELÉTRICO GUARITA			
PLANTA BAIXA, QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMA MULTIFILAR E UNIFILAR			
LOCAL:	IRAUÇUBA - CEARÁ		
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.419 D / CE		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE		
DESENHISTA:	GILDERLAN SOARES	ESCALA:	1:20
ARQUIVO:	CONS.ABA_PAR_ELE_06.09_GUA.2_R1.DWG	DATA:	OUT/2018



LUMINÁRIA FECHADA COM 1 (UMA) PÉTALA, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, FIXADA EM TOPO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 10 M, COM LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO DE POTÊNCIA DE 250 W E REATOR METÁLICO INTERNO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PERDA MÁXIMA DE 20 W

LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR, CORPO EM POLICARBONATO COM DIFUSOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, IP 65, INSTALADA NO MADEIRAMENTO, COM LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 110 W TIPO T10 E REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA E PARTIDA RÁPIDA



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO DE SOBREPOR



CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO E FUNDO DE BRITA, DIMENSÃO PADRÃO 40x40x40cm



ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL ENTERRADO COM ENVELOPAMENTO DE PROTEÇÃO, COR PRETA, ROSCA PADRÃO ISO-7 (BSP), ANTICHAMA E RESISTENTE A DEFORMAÇÃO, CONFORME NBR 15465



ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL ENTERRADO, COR PRETA, ROSCA PADRÃO ISO-7 (BSP), ANTICHAMA E RESISTENTE A DEFORMAÇÃO, CONFORME NBR 15465



ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL APARENTE, FIXADO EM MADEIRAMENTO COM BRAÇADEIRAS TIPO C, COR PRETA, ROSCA PADRÃO ISO-7 (BSP), ANTICHAMA E RESISTENTE A DEFORMAÇÃO, CONFORME NBR 15465


NOTAS

- TODOS OS ELETROTUDOS NÃO IDENTIFICADOS TEM DIÂMETRO PADRÃO DE 3/4"
- TODOS OS CABOS TERÃO A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:
 - CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ SEÇÃO NOMINAL DE 6 MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10 MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA NBR NM 280
 - ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/A
 - COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST1
 - NORMA DE REFERÊNCIA NBR 7288
 - NÃO PROPAGA CHAMA
 - TENSÃO NOMINAL 0,6/1kV
 - COLORAÇÃO PARA 4 CONDUTORES - PRETO, AZUL-CLARO, BRANCO E VERMELHO;

APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO

FISCALIZAÇÃO


 CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.149D / CE
 ENGENHEIRO CIVIL
 JOTA BARROS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE		DESENHO: 01/01	PRANCHA N° 07/09
CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO NO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA			
PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO EXTERNA: CURRAIS, BALANÇA E POCILGAS PLANTA BAIXA			
LOCAL:	IRAUÇUBA - CEARÁ		
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.149 D / CE		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE		
DESENHISTA:	GILDERLAN SOARES	ESCALA:	1:125
ARQUIVO:	CONS.ABA_PAR_ELE_07E08.09_EXT_R1.DWG	DATA:	OUT/2018



NOTAS:

- QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD2 E QD4)
- A PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE PARA O DPS DEVERÁ SER O PRÓPRIO DISJUNTOR GERAL DO QUADRO, CONFORME ITEM 6.3.5.2.5 DA NORMA NBR 5410/2004
- OS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DO DPS DEVERÃO TER SEÇÃO MÍNIMA DE 16 MM²
- O BARRAMENTO DO QUADRO QD2 SERÁ COM BARRAS DE 1/2" x 1/16" (FASES, NEUTRO E PROTEÇÃO)
- O BARRAMENTO DO QUADRO QD4 SERÁ COM BARRAS DE 3/8" x 1/8" (FASES, NEUTRO E PROTEÇÃO)
- OS DISPOSITIVOS DR SERÃO TETRAPOLARES (3 FASES/NEUTRO), COM CORRENTE DIFERENCIAL-RESIDUAL DE 30mA

APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO

FISCALIZAÇÃO

Cláudio José Queiroz Barros
 JOTA BARROS PROJETOS
 Cláudio José Queiroz Barros
 Engenheiro Civil - CREA 13.419 D / CE

CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BAIRROS - CREA : 13.149D / CE
 ENGENHEIRO CIVIL
 JOTA BARROS PROJETOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE		DESENHO:	PRANCHA N°
			01/01	08/09
	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO NO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA			
PROJETO ELÉTRICO				
ILUMINAÇÃO EXTERNA: CURRAIS, BALANÇA E POCILGAS				
QUADRO DE CARGAS, DIAGRAMA MULTIFILAR E UNIFILAR				
LOCAL:	IRAUÇUBA - CEARÁ			
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.419 D / CE			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE			
DESENHISTA:	GILDERLAN SOARES	ESCALA:	SEM ESCALA	
ARQUIVO:	CONS.ABA_PAR_ELE_07E08.09_EXT_R1.DWG	DATA:	OUT/2018	



CONDULETE FIXO TIPO "T" EM AÇO GALVANIZADO COM TAMPA CEGA PARAFUSADA



CONDULETE FIXO TIPO "LR" EM AÇO GALVANIZADO COM TAMPA CEGA PARAFUSADA



CONDULETE FIXO TIPO "LL" EM AÇO GALVANIZADO COM TAMPA CEGA PARAFUSADA

POTÊNCIA (W)



LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, POTÊNCIA DE 2W, FIXADA NA PAREDE À 2,10 M DO PISO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP)



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO DE SOBREPOR

ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO RÍGIDO APARENTE FIXADO NA ALVENARIA POR BRAÇACEIRAS TIPO D, ANTICHAMA, CONFORME NBR 5624, COM CONEXÕES EM CONDULETES DE AÇO

ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO RÍGIDO APARENTE FIXADO NO FORRAMENTO POR BRAÇACEIRAS TIPO D, ANTICHAMA, CONFORME NBR 5624, COM CONEXÕES EM CONDULETES DE AÇO

NOTAS:

- TODOS OS ELETROTUDOS NÃO IDENTIFICADOS TEM DIÂMETRO PADRÃO DE 3/4"
- TODOS OS CABOS TERÃO A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:
 - CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ SEÇÃO NOMINAL DE 6 MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10 MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA NBR NM 280
 - ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/A
 - COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST1
 - NORMA DE REFERÊNCIA NBR 7288
 - NÃO PROPAGA CHAMA
 - TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV
 - COLORAÇÃO PARA 4 CONDUTORES - PRETO, AZUL-CLARO, BRANCO E VERMELHO;

APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO

Cláudio José Queiroz Barros
JOTA BARROS PROJETOS
Cláudio José Queiroz Barros
Engenheiro Civil
CREA 13.149-D/CE

FISCALIZAÇÃO



CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA : 13.149D / CE
ENGENHEIRO CIVIL
JOTA BARROS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE

DESENHO:

PRANCHA Nº

01/01

09/09

CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO NO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA

PROJETO ELÉTRICO
ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA

LOCAL:

IRAUÇUBA - CEARÁ

PROJETISTA:

CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.419 D / CE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE

DESENHISTA:

GILDERLAN SOARES

ESCALA:

INDICADA

ARQUIVO:

CONS.ABA_PAR_ELE_09.09_ILUM.EMERG_R1.DWG

DATA:

OUT/2018



APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO

FISCALIZAÇÃO

Cláudio José Queiroz Barros
 JOTA BARROS PROJETOS
 Cláudio José Queiroz Barros
 Eng.º Civil - CREA 13.149/D-CE

CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA : 13.149D / CE
 ENGENHEIRO CIVIL
 JOTA BARROS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE

DESENHO:

PRANCHA Nº

01/01

01/04

CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO NO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA

**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DA REDE SANITÁRIA**

LOCAL:

IRAUÇUBA - CEARÁ

PROJETISTA:

CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.149 D / CE

ESCALA:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE

INDICADA

DESENHISTA:

CALÉ FILHO

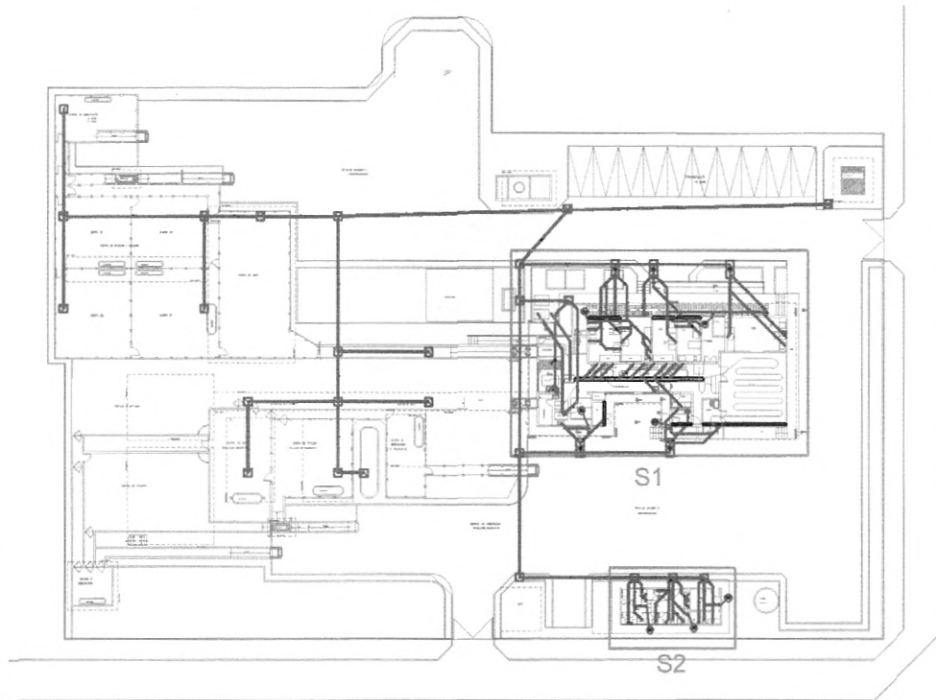
DATA:

ARQUIVO:

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS_R5.DWG

OUT/2018





MAPA DOS DETALHES

03

SEM ESCALA



APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO

FISCALIZAÇÃO

Cláudio José Queiroz Barros
 JOTA BARROS PROJETOS
 Cláudio José Queiroz Barros
 Engenheiro Civil

CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BAIROS - CREA : 13.149D / CE
 ENGENHEIRO CIVIL
 JOTA BARROS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE

DESENHO:

PRANCHA N°

01/01

02/04

CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO NO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
PLANTA BAIXA - ESGOTO / ABATEDOURO E VESTIÁRIOS

LÓCAL: IRAUÇUBA - CEARÁ

PROJETISTA: CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.149 D / CE

ESCALA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE

INDICADA

DESENHISTA: CALÉ FILHO

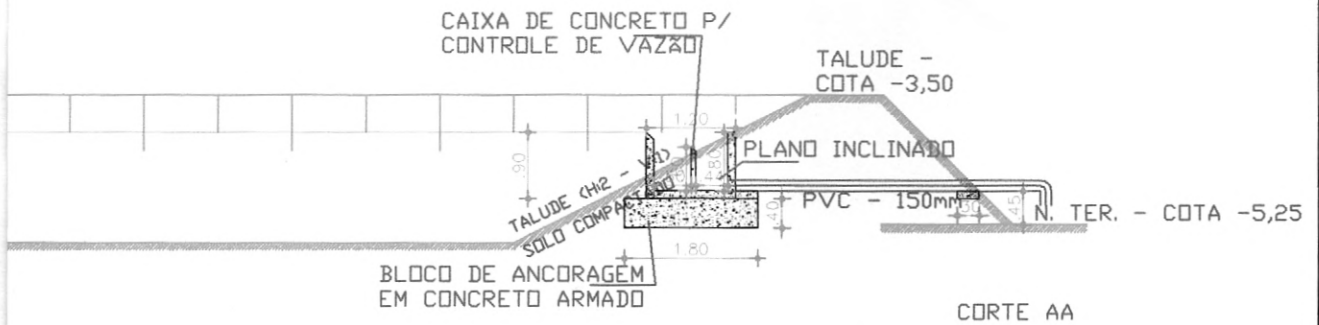
DATA:

ARQUIVO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS_R5.DWG

OUT/2018



01 PLANTA BAIXA - ETE
ESC. 1/100



02 CORTE AA - ETE
ESC. 1/100



APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO

Cláudio José Queiroz Barros
JOTA BARROS PROJETOS
Cláudio José Queiroz Barros
CREA - CEA 13.419-D/CE

FISCALIZAÇÃO

CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BAIROS - CREA : 13.149D / CE
ENGENHEIRO CIVIL
JOTA BARROS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE

DESENHO:	PRANCHA N°
01/01	03/04

CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO NO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E.T.E

LOCAL:	IRAUÇUBA - CEARÁ	
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.419 D / CE	ESCALA:
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE	INDICADA:
DESENHISTA:	CALÉ FILHO	DATA:
ARQUIVO:	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS_R5.DWG	OUT/2018



ÇÃO



APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO

FISCALIZAÇÃO

Cláudio José Queiroz Barros
JOTA BARROS PROJETOS
Cláudio José Queiroz Barros
Engº Civil - CREA 134190-CE

CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BAIRROS - CREA : 13.149D / CE
ENGENHEIRO CIVIL
JOTA BARROS PROJETOS



RUA TABELOÃO JOAQUIM COELHO 622 ALTOSS
FONE: (81) 3332-0255
E-MAIL: contato@barrosprojetos.com.br
www.jbarrosprojetos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE

DESENHO:

PRANCHA N°

01/01

04/04

CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO NO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA

**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
DETALHES CONSTRUTIVOS**

LOCAL:	IRAUÇUBA - CEARÁ	
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.419 D / CE	ESCALA:
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE	INDICADA
DESENHISTA:	CALÉ FILHO	DATA:
ARQUIVO:	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS_R5.DWG	OUT/2018





Nº / ANO DA PROPOSTA:

023495/2018

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

JUSTIFICATIVA:

Irauçuba localiza-se na Microrregião de Sobral no Estado do Ceará e fica distante 168 km de Fortaleza, a Capital. O Município faz limite com Canindé, Itapajé, Itapipoca, Mirafima, Sobral e Tejuçuoca. Sua população atual é 22.324 habitantes de acordo com o censo 2010, sendo 60,96% residentes na Zona Urbana e 39,04% na Zona Rural. O Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,0618, encontrando-se em 117º lugar no ranking do Ceará, segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano (ano 2000). Sua economia se baseia principalmente nas atividades agropecuárias possuindo quantitativos segundo senso agropecuário de 2017 de origem bovina 16.951 animais, caprinos 10.561 animais, ovinos 22.989 animais e suínos 3.500 animais.

A atual administração municipal vem adotando medidas no sentido de dotar o município com infraestrutura adequada, visando o bem estar da comunidade, o desenvolvimento sustentável do município e desenvolver a economia e produtividade no Município. Na busca por atender as necessidades de saúde e bem estar da população local, justificamos a CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE. A referida obra se faz necessária por atualmente o abate dos animais no Município de Irauçuba é feito de forma clandestina, com métodos arcaicos sem controles zootecnicos sanitários, não é fornecido a Guia de Transporte de Animais (GTA) e não existe controle dos resíduos sólidos contribuindo para o aumento significativo da contaminação ambiental, em virtude de não haver um abatedouro público. Com a construção do abatedouro no município de Irauçuba será garantido a comercialização com qualidade de carnes e vísceras, sob inspeção sanitária anti-mortem e pós-mortem acompanhado pelo fiscal sanitário médico veterinário. Ação esta que irá garantir a qualidade de modo geral das carnes dos animais que forem abatidos no município, contribuirá também para o desenvolvimento da agroindústria na fabricação de embutidos (linguiça, carne sol e paçoca), gerando emprego e renda ao comércio local e regional, que impactará diretamente para no fortalecimento do desenvolvimento econômico do município, que, por conseguinte, irá incentivar os criadores locais a optarem pela criação de animais de corte, em função da existência do abatedouro. Este projeto trará diversos benefícios à população irauçubense, conforme já descrito, sem falar, que atingiremos o maior dos objetivos, que é o de proporcionar segurança alimentar, quanto do consumo dos alimentos carnis. Pois, vai permitir um consumo de carne de qualidade contribuindo para amenizar as doenças transmitidas pelo abate ilegal e evitando que doenças como brucelose e tuberculose possam afetar os municípios ou de quem possa vir a fazer uso do referido alimento. O município de Irauçuba tem alto potencial agropecuário, e uma população capaz absorver em média 700 kg de carnes por dia, portanto a implantação deste empreendimento fortalecerá o mercado não só local, mas regional com produtos em altos padrões de confiabilidade e qualidade.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 242.044.049-87	NOME DO RESPONSÁVEL: BLAIRO BORGES MAGGI	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA ARY COELHO, 633, CIDADE SALMEN - VILA BIRIGUI		CEP DO RESPONSÁVEL: 78705050

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 07.683.188/0001-69					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE IRAUCUBA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PAULO BASTOS, 220					
CIDADE: IRAUCUBA	UF: CE	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1423	CEP: 62620000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 3812-1		CONTA CORRENTE: 0066470434	
CPF DO RESPONSÁVEL: 779.602.893-87		NOME DO RESPONSÁVEL: RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA BEIRA MAR, 3220, APTO 301 - MUCURIBE				CEP DO RESPONSÁVEL: 60165121	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.679.960,92	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.800,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R\$ 1.678.160,92
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.800,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/04/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	



5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.679.960,92	
Início Previsto: 01/04/2018	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global: R\$ 1.679.960,92	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.679.960,92	Início Previsto: 01/04/2018	Término Previsto: 30/12/2019

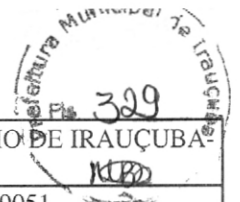
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.678.160,92
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE IRAUCUBA

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.800,00
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS	V.TOTAL: R\$ 1.679.960,92
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.679.960,92	R\$ 1.679.960,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.679.960,92			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Gerência Executiva e Negocial de Governo Fortaleza
Av. Almirante Barroso, nº 500 - 1º andar - Centro
60.060-440 - Fortaleza/CE

Ofício nº 1269 / 2018 / GIGOV/FO

Fortaleza, 29 de Agosto de 2018

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba
Rua Walman Braga, s/n - Centro
CEP 62620-000 – Irauçuba – CE

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
Raimundo Nonato Souza Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Av. Paulo Bastos, 220
CEP: 62620-000 – Irauçuba/CE




Assunto: **Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Irauçuba e a Caixa Econômica Federal**

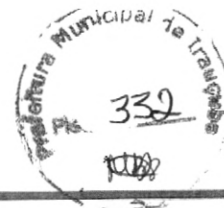
Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 873909/2018 - Operação 1059734-20 que tem por finalidade "CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE".
2. O valor a ser repassado é de R\$ 1.678.160,92 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil e cento e sessenta reais e noventa e dois centavos), tendo o Município de Irauçuba, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente a 0,11% do valor de investimento.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado termina em 23/08/2021.
4. O Representante legal do município deverá comparecer à agência vinculada à operação para regularização da conta.
5. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva e Negocial de Governo Fortaleza/CE.

Respeitosamente,


CELSO LELIS CARNEIRO BORGES
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Fortaleza/CE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Nathalia Girao Juca de Araujo Lira

Assunto: ENC: PM Irauçuba - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 873909/2018 - Operação 1059734-20 - Ofício de Celebração à Câmara
Anexos: OF 1269 - PM Iraucuba - 1059734-20 - Ofício de Celebracao a Camara.docx

De: GIGOVFO10 - Repasse Região Metropolitana Fortaleza e Interior

Enviada em: quinta-feira, 30 de agosto de 2018 11:56

Para: contato@cmiraucuba.ce.gov.br; licitacamirau@gmail.com

Cc: governo@iraucuba.ce.gov.br; contato@alternativaprojetos.com.br; infra@iraucuba.ce.gov.br; haroldo@alternativaprojetos.com.br; naiana@alternativaprojetos.com.br; jacira@alternativaprojetos.com.br; gabinete@iraucuba.ce.gov.br; Nathalia Girao Juca de Araujo Lira

Assunto: PM Irauçuba - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 873909/2018 - Operação 1059734-20 - Ofício de Celebração à Câmara

À:
Câmara Municipal de Irauçuba

Com cópia para
Prefeitura Municipal de Irauçuba

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Irauçuba e a Caixa Econômica Federal
Ref.: Contrato de Repasse OGU MAPA 873909/2018 - Operação 1059734-20

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

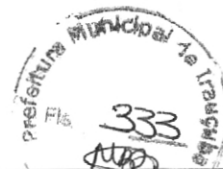
1. Conforme ofício 1269/2018 anexo, informamos a Vossa Excelência a celebração do Contrato de Repasse destinado à transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) nº 873909/2018, Operação 1059734-20, que tem por finalidade CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.
2. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

NATHALIA GIRAO JUCA DE ARAUJO LIRA
Assistente Sênior

REGINA HELENA CUNHA LIMA DO REGO
Coordenadora de Filial

CELSO LELIS CARNEIRO BORGES
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Fortaleza/CE
CAIXA



Nathalia Girao Juca de Araujo Lira

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@bootes2.caixa.gov.br>
Para: licitacmirau@gmail.com; contato@alternativaprojetos.com.br;
jacira@alternativaprojetos.com.br; naiana@alternativaprojetos.com.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de agosto de 2018 11:57
Assunto: Retransmitidas: PM Irauçuba - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA
873909/2018 - Operação 1059734-20 - Ofício de Celebração à Câmara

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

licitacmirau@gmail.com

contato@alternativaprojetos.com.br

jacira@alternativaprojetos.com.br

naiana@alternativaprojetos.com.br

Assunto: PM Irauçuba - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 873909/2018 - Operação 1059734-20 - Ofício de Celebração à Câmara



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 873909/2018/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Gestor do Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELSO LELIS CARNEIRO BORGES, RG nº 90003019565, expedido por SSP/CE, CPF nº 566.887.763-91, residente e domiciliado na Rua Batista de Oliveira, nº 780, apto 2001, Cocó, CEP 60192-340, Fortaleza/CE conforme Cartório 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF | Livro 3324-P | Folha 073 | Data 13/06/2018 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.683.188/0001-69, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA, portador do RG nº 0621 expedido por CREA/CE e CPF nº 779.602.893-87, residente e domiciliado na Av. Paulo Bastos, nº 1370, Centro, Irauçuba/CE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de um abatedouro público no município de Irauçuba/CE.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Irauçuba/CE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 1.678.160,92 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil e cento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.679.960,92 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Nota de Empenho nº 2018NE801573, emitida em 04/07/2018, no valor de R\$ 1.678.160,92 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil e cento e sessenta reais e noventa e dois centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3812, conta nº 006.00647043-4.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 23/08/2018.

Término da Vigência Contratual: 23 de Agosto de 2021.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Paulo Bastos, nº 220, CEP 62620-000, Itapicuma/CE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Almirante Barroso, nº 500 - 1º andar, Centro, CEP 60060-440, Fortaleza/CE.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinetepmiraucuba@gmail.com.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovfo@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.02.14.01

OBJETO: Contratação de Pessoa(as) Jurídica(as) para a realização de estudo de viabilidade ambiental (EVA), referente à implantação do projeto do Abatedouro Público e para as obras de construção de um Abatedouro Público no Município de Irauçuba/CE.

LOTE 01		
OBRA	Prazo de execução	VALOR GLOBAL
Contratação de Pessoa(as) Jurídica(as) para a realização de estudo de viabilidade ambiental (EVA), referente à implantação do projeto do Abatedouro Público no Município de Irauçuba/CE	30 (trinta) dias	R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

LOTE 02		
OBRA	Prazo de execução	VALOR GLOBAL
Obras de construção de um Abatedouro Público no Município de Irauçuba/CE.	300 (trezentos) dias	R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Cronograma.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2020.

Assinatura

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 (88) 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro, composição dos custos unitários, BDI e encargos sociais e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.02.14.01.

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIRSE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, inscrito no CPF de nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, denominado, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Pública Nº 2020.02.14.01, devidamente homologada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa (as) Jurídica(as) para a realização de estudo de viabilidade ambiental (EVA), referente à implantação do projeto do Abatedouro Público e para as obras de construção de um Abatedouro Público no Município de Irauçuba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 -O presente contrato é irrevogável pelo prazo de sua execução 12 (Doze) meses. Sendo prorrogado, ao final de 12 (doze) meses de prestação de serviços, o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de _____ (por extenso) _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que tange à execução financeira do empreendimento.

6.2 – No que é pertinente à execução física da obra, os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro constante do ANEXO I, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3- Os pedidos de prorrogação da execução física da obra deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Irauçuba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6 - Os prazos de início de etapas de execução tanto física quanto financeira, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7 - As etapas de execução física deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização dos serviços pelo servidor destacado pela Secretaria de Infraestrutura.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pelos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

 PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Concorrência Pública nº 2020.02.14.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame.

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Concorrência Pública nº 2020.02.14.01, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços.

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

9.17 - Manter escritório equipado, conforme declarado nos documentos de habilitação apresentados para participação no certame, como condição de habilitação, com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, no município de Irauçuba - CE, com a observância da legislação pertinente.

9.18 - Fornecer e colocar no local dos serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

9.19 - Planejar as serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

 PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.23 - Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços.

9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.25.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.26 - Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes da Concorrência Pública nº 2020.02.14.01, por culpa do licitante, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do proponente no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A sanção prevista no item acima, subitem III desta cláusula, é da competência exclusiva do Secretário de Desenvolvimento Econômico facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação;

10.3. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:

1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

2 – Desistência de executar os serviços;

10.4 – O valor da multa aplicada será deduzida pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;

10.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

12.4 - As empresas poderão submeter **eletronicamente** seus termos de recurso, mantendo os moldes anotados ao item 12.2, devidamente assinado em formato .pdf, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o email: licitacao@irauçuba.ce.gov.br, cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por email e publicizadas ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº _____, ELEMENTO DE DESPESAS N.º _____, ORIGEM DOS RECURSOS: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação.

14.1.1 – A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

14.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

14.1.3 – A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

15.2 – A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.3 – A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do Boletim de Medição dos serviços e vinculado ao pagamento, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desempenho.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 (88) 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

15.4 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado por engenheiro devidamente destacado pela autoridade competente, o qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba - CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba -Ce, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. NOME: _____
CPF: _____

02. NOME: _____
CPF: _____

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.02.14.01

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.02.14.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.02.14.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CCF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133